

PORTARIA Nº 022/2024 - NÚCLEO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E
ACESSIBILIDADE

O professor Doutor José Antonio Mendes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, mantido pela Fundação Hermínio Ometto, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica instituído este **Regulamento do Núcleo de Tecnologias Assistivas e Acessibilidade (NTA)** do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, nos termos da decisão do Conselho Universitário, ocorrida na 218ª Reunião Ordinária, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário (CONSU).

Araras, 08 de agosto de 2024.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

REGULAMENTO

Estabelece o Regulamento do Núcleo de Tecnologias Assistivas e Acessibilidade (NTA) do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO

Art. 1º - Fica instituído este **Regulamento do Núcleo de Tecnologias Assistivas e Acessibilidade (NTA)** do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, nos termos da decisão do Conselho Universitário, ocorrida na 218ª Reunião Ordinária, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º - O NTA é o órgão responsável por promover a acessibilidade e inclusão a todos os usuários dos *campi* mantidos pela FHO: alunos, colaboradores e demais frequentadores das instalações.

Art. 3º - São objetivos específicos do NTA:

- I. Zelar pela acessibilidade física dos usuários a todas as instalações dos *campi*;
- II. Promover a inclusão social e acadêmica de estudantes com deficiência e/ou mobilidade reduzida, desde o processo seletivo até a conclusão do curso;
- III. Assegurar a acessibilidade comunicacional, pedagógica e atitudinal aos alunos nos *campi* da IES;
- IV. Desenvolver e implementar tecnologias assistivas para facilitar o acesso ao conhecimento aos estudantes e condições de trabalho aos colaboradores;
- V. Oferecer suporte e orientação pedagógica para coordenadores, professores e alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- VI. Realizar oficinas de sensibilização junto aos colaboradores, bem como *workshops* de capacitação sobre as questões de acessibilidade e inclusão relacionadas aos colegas de trabalho, alunos e demais usuários dos *campi*;

VII. Garantir o cumprimento da legislação vigente e dos procedimentos institucionais sobre acessibilidade e inclusão.

Art. 4º - O NTA é composto:

- a. Pelo(a) Coordenador(a) de Comunidade e Extensão, que o coordena;
- b. Pelo(a) Supervisor (a) do Atendimento Especializado;
- c. Pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Fisioterapia;
- d. Pelo(a) Gerente de Projetos e Suprimentos;
- e. Pelo(a) Administrador(a) do *Campus* Sede;
- f. Pelo(a) Pesquisador(a) Institucional;
- g. Por um(a) Colaborador(a) com deficiência;
- h. Por um(a) Colaborador(a) do Processo Seletivo;
- i. Por um(a) Colaborador(a) alocado no *Campus* de Santa Bárbara d'Oeste.

§ 1º - Os componentes do NTA são nomeados por meio de Portaria da Reitoria.

§ 2º - O(a) Supervisor(a) do Atendimento Especializado deve, necessariamente, ser graduado(a) em Pedagogia, com Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou cursos correlatos.

Art. 5º - Compete à Coordenação do NTA:

- I. Supervisionar todas as atividades relacionadas ao NTA;
- II. Agendar as reuniões do Núcleo, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido;
- III. Providenciar o registro das reuniões em ata;
- IV. Solicitar ao Reitor a eventual substituição de membros que não estiverem cumprindo suas funções;
- V. Prestar, periodicamente, informações à Direção da FHO sobre o andamento das atividades realizadas pelo NTA.

Art. 6º - Compete aos membros do NTA:

- I. Comparecer e participar ativamente das reuniões do Núcleo;
- II. Elaborar, atualizar e implementar o Plano de Garantia de Acessibilidade;
- III. Promover capacitações e treinamentos sobre inclusão e acessibilidade;
- IV. Promover oficinas de sensibilização junto aos colaboradores, bem como à comunidade acadêmica;
- V. Buscar o aprimoramento das condições de acessibilidade, ouvindo a comunidade interna e externa, sugerindo ações para este fim;
- VI. Sugerir à Direção da FHO ações para aprimoramento das condições de acessibilidade a serem incluídas no orçamento anual;
- VII. Incentivar a realização de pesquisas e projetos de extensão relacionados à acessibilidade.

Art. 7º - Compete ao(a) Supervisor(a) do Atendimento Especializado:

- I. Garantir o atendimento e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes com deficiência;
- II. Selecionar e treinar alunos monitores;
- III. Propor parcerias com outras instituições e órgãos com vistas ao aprimoramento do atendimento especializado;
- IV. Identificar e propor o uso de materiais e recursos acessíveis;
- V. Propor adaptações curriculares e metodológicas;
- VI. Prestar informações à Coordenação do NTA sempre que necessário ou solicitado.

Art. 8º - Cabe ao NTA, com o apoio do Comitê de Elaboração de Procedimentos (CEPRO), elaborar, implementar, atualizar e garantir a efetividade dos procedimentos institucionais focados na operacionalização das políticas institucionais de acessibilidade e inclusão.

Art. 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da FHO.

Araras, 08 de agosto de 2024.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Aprovado na 218ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 08/08/2024.